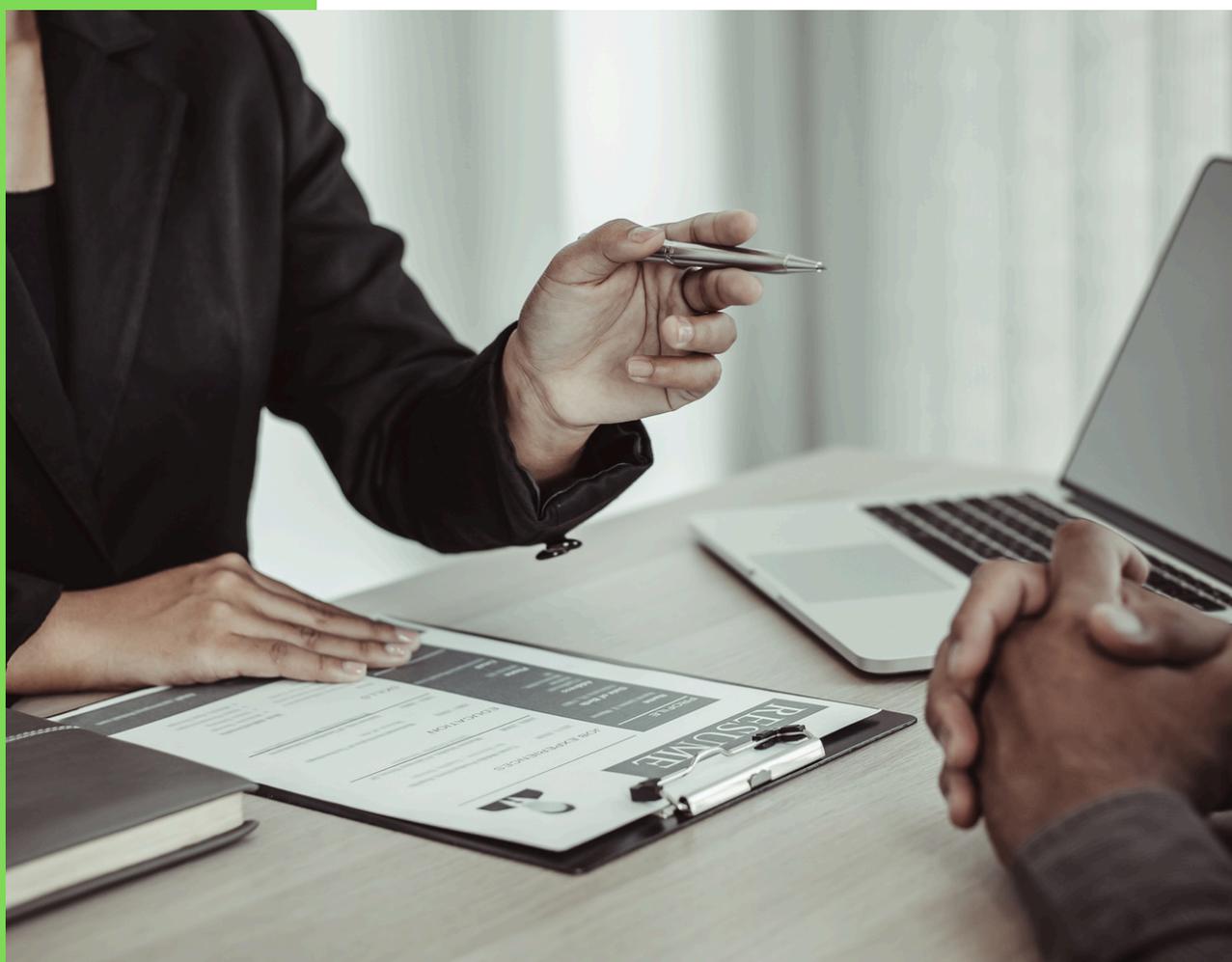
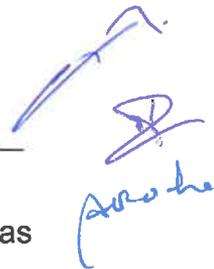


CÓDIGO DE CONDUTA





Este Código de Conduta tem como objetivo estabelecer um conjunto de normas e princípios éticos a serem seguidos por todos os membros da comunidade escolar do Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa. O cumprimento deste código é fundamental para garantir a transparência, a integridade e a confiança nas relações entre todos os envolvidos, bem como para prevenir a ocorrência de atos de corrupção.

Capítulo I - Princípios Fundamentais

Integridade: Todos os membros da comunidade escolar devem agir com integridade, honestidade e ética em todas as suas ações.

Transparência: As atividades do agrupamento devem ser conduzidas de forma transparente, garantindo o acesso público às informações, exceto quando a lei exigir sigilo.

Imparcialidade: As decisões devem ser tomadas com base em critérios objetivos e imparciais, evitando qualquer tipo de favoritismo ou discriminação.

Responsabilidade: Cada membro da comunidade escolar é responsável por suas ações e deve responder pelos resultados de suas decisões.

Capítulo II - Prevenção da Corrupção

Proibição da Corrupção: É proibida qualquer forma de corrupção, incluindo suborno, tráfico de influência, nepotismo e outras práticas ilícitas.

Conflitos de Interesse: Os membros da comunidade escolar devem evitar situações que possam gerar conflitos de interesse entre seus interesses pessoais e os interesses do agrupamento.

Transparência nas Aquisições: Todos os processos de aquisição de bens e serviços devem ser conduzidos de forma transparente, com ampla divulgação e concorrência.

Imparcialidade em Concursos Públicos: Os concursos públicos devem ser conduzidos com imparcialidade, seguindo rigorosamente os critérios estabelecidos no caderno de encargos.



Canal de Denúncias: Será instituído um canal seguro e confidencial para que qualquer membro da comunidade escolar possa denunciar casos de corrupção ou outras irregularidades.

Capítulo III - Aquisição de Bens e Serviços

Planeamento: Todas as aquisições devem ser devidamente planeadas e orçamentadas, com base nas necessidades reais do agrupamento.

Concorrência: As aquisições devem ser realizadas por meio de processos concorrenciais, preferencialmente em plataformas eletrónicas, garantindo a ampla concorrência e a escolha da proposta mais vantajosa para o agrupamento.

Imparcialidade na Avaliação: A avaliação das propostas deve ser realizada por uma comissão de avaliação composta por membros com conhecimento técnico e sem qualquer tipo de conflito de interesse.

Documentação: Toda a documentação referente aos processos de aquisição deve ser arquivada e mantida à disposição para futuras consultas.

Capítulo IV - Concursos Públicos

Transparência: Todos os avisos de concursos de pessoal são publicitados na página do Agrupamento com informações claras sobre os requisitos, as etapas do processo seletivo e os critérios de avaliação.

Imparcialidade: Os júris dos concursos devem ser compostos por membros com ampla experiência na área e sem qualquer tipo de vínculo com os candidatos.

Segurança: As provas e os resultados dos concursos devem ser tratados com a devida segurança, evitando fraudes e fuga de informações.

Capítulo V – Sanções

O não cumprimento deste código de conduta sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação em vigor.

Capítulo VI - Disposições Finais

Este código de conduta entra em vigor a partir de sua aprovação e será revisto no início do mandato do diretor para adaptá-lo às novas legislações e às mudanças no contexto do agrupamento.

Aprovado em reunião de Conselho Administrativo de 9 dezembro 2024



Ana Teresa Colaco Parrinho Rocha